

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

L E I Nº 524

Dispõe sobre a aquisição de uma motoniveladora-

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna uma motoniveladora rodoviária até o limite de R\$ 3.100.000,00 (treis milhões e cem mil cruzêiros).

Artº 2º = Para os fins da operação constante do artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto de renda viniente do artigo 154, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Artº 3º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em época oportuna o necessário crédito especial para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artº 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 14 de março de 1.960.


